



A FORMAÇÃO DE UMA ESTÉTICA DO SER MODERNO – Uma Análise Sul Latino Americana da Modernidade e das Linhagens do Estado Nação

THE FORMATION OF AN AESTHETICS OF THE MODERN BEING - A South American Latin Analysis of Modernity and Lineages of the Nation State

Heleno Florindo da Silva

Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Muriaé, MG, Brasil

Lattes:<http://lattes.cnpq.br/7260325357013152> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5179-2699>

E-mail:hfsilva16@hotmail.com

Trabalho enviado em 03 de setembro de 2020 e aceito em 17 de julho de 2021



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Quaestio Iuris., Rio de Janeiro, Vol. 15, N.02., 2022, p. 522-554.

Valéria Silva Galdino Cardin, Caio Eduardo Costa Cazelatto e Lucas dos Santos Mantovani

DOI: [10.12957/rqi.2022.54238](https://doi.org/10.12957/rqi.2022.54238)

RESUMO

O presente estudo, a partir de uma análise metodológica de cunho histórico-marxista, busca compreender o processo de formação de uma estética ao *modus vivendi* moderno, fruto da formação, nos últimos cinco séculos, de uma identidade nacional que se afirmou como fio condutor da formação do próprio Estado Nação. Para tanto, na primeira parte do trabalho se introduz à discussão os primeiros aspectos da modernidade e da colonialidade da estética do ser moderno, para em seguida debater-se as linhagens do Estado Nação a partir de uma perspectiva do Sul global – especialmente latino-americana – acerca da formação de uma identidade nacional, que passa a ser vista a partir de um local de origem (Europa Ocidental – o colonizador); uma sexualidade (o masculino se sobrepondo ao feminino); uma Raça (o branco se sobrepondo às demais raças, especialmente aos indígenas – habitantes originários de Nuestra América – e os pretos – trazidos à força pelo tráfico de escravos da África); uma Religião oficial (o cristianismo como mecanismo de homogeneização e uniformização do ser moderno) e, por fim, uma Classe Social (a burguesia liberal e revolucionária como pilar de sustentação do padrão normativo constitucional moderno, especialmente, a partir dos processos revolucionários dos séculos XVII e XVIII).

Palavras-Chave: Modernidade. Colonialidade. Estética do Ser Moderno. Estado Nação. Identidade Nacional.

ABSTRACT

The present study, based on a historical-Marxist methodological analysis, seeks to understand the process of forming an aesthetic to the modern *modus vivendi*, the result of the formation, in the last five centuries, of a national identity that has asserted itself as a thread conductor of the formation of the Nation State itself. Therefore, in the first part of the work, the first aspects of modernity and coloniality of the aesthetics of the modern being are discussed, and then the lines of the Nation State are debated from a perspective of the global South - especially Latin American. - about the formation of a national identity, which is seen from a place of origin (Western Europe - the colonizer); a sexuality (the masculine overlapping the feminine); a Race (the white overlapping the other races, especially the indigenous - inhabitants of Nuestra América - and the blacks - forcibly brought by the slave trade in Africa); an official Religion (Christianity as a mechanism of homogenization and standardization of the modern being) and, finally, a Social Class (the liberal and revolutionary bourgeoisie as a pillar of support for the modern constitutional normative pattern, especially from the revolutionary processes of the 17th century and XVIII).

Keywords: Modernity. Coloniality. Aesthetics of the Modern Being. Nation State. National Identity.



1 – INTRODUÇÃO – A Modernidade e a Colonialidade da Estética do *Ser Moderno*

A construção de uma estética moderna¹, conforme aqui se discutirá, foi necessária à formação de uma subjetividade racional à modernidade, de modo que trabalharemos neste estudo, os aspectos que a caracterizam mais fortemente, ressaltando para tanto, o fato de que poderemos, acerca da formação do referido padrão estético-moderno do *Eu* e a partir de leitura da obra de Nietzsche, sobre o entendimento de potência e impotência – ínsita a busca do homem moderno pela verdadeira estética do belo, daquilo visto como correto, que deverá ser seguido – perceber que o Homem, especialmente, o moderno-europeu, *partiu da própria imagem para construir seu mundo*.

Para tanto, deu a esse mundo a partir de si, sua beleza, o seu *modus vivendi*, de modo que, tudo aquilo que não se enquadrar na referida idealização do belo – formado, como visto acima, à imagem do *Eu* moderno – deverá ser *construído a golpes de martelo*, ou seja, será adequado ou reconstruído, *custe-o-que-custar*, ou, caso contrário, será separado, jogado fora.

Para iniciarmos os debates que conduzirão esse trabalho é importante, desde já, ressaltar que a ideia central aqui trabalhada, diz respeito à compreensão da formação de uma *identidade nacional*, como mecanismo de separação, na racionalidade moderna, entre aqueles identificados como pertencentes ao modo correto de existência, homogeneizados e uniformizados a partir dessa

¹ Acerca da origem da modernidade enquanto nova racionalidade a guiar a humanidade, a partir de novas perspectivas em substituição ao *modus vivendi* desenvolvido durante a Idade Média Europeia, Dussel nos aponta o fato de que a essa modernidade se desenvolveu, efetivamente, como desdobramento do confronto entre o europeu e todos aqueles que – para os padrões estabelecidos pelo próprio europeu – não eram percebidos como semelhantes, ou seja, todos aqueles identificados como diferentes, como os *outros*, de modo que para ele foi dessa relação que nasceu a racionalidade fundante da modernidade, pois “[...] a modernidade se originou nas cidades europeias medievais, livres, centros de enorme criatividade. Contudo, nasceu no momento em que a Europa pôde se confrontar com o “outro” e controlá-lo, vencê-lo, violentá-lo; quando definiu-se como um “ego” descobridor, conquistador, colonizador da Alteridade constitutiva da mesma modernidade” (1994, p. 8 – *tradução nossa*). É a partir desses termos, portanto, que buscaremos compreender aqui, o fato de que “[...] a modernidade e a racionalidade foram imaginadas como experiências e produtos exclusivamente europeus”, de modo que “[...] as relações intersubjetivas e culturais entre a Europa, ou melhor dizendo, a Europa Ocidental, e o restante do mundo, foram codificadas num jogo inteiro de novas categorias: Oriente-Occidente, primitivo-civilizado, mágico/mítico-científico, irracional-racional, tradicional-moderno. Em suma, Europa e não-Europa” (QUIJANO, 2005a, p. 122). Portanto, podemos extrair dessas premissas, dois conceitos de modernidade, um primeiro eurocêntrico, por onde a “[...] modernidade é uma emancipação, uma saída da inocência por um esforço da razão como processo crítico, que abre a humanidade a um novo desenvolvimento do ser humano. [...] Os fenômenos históricos chaves para a implementação do princípio da subjetividade (moderna) são a Reforma, o Iluminismo e a Revolução Francesa. [...] Denominamos essa visão de eurocêntrica, porque indica como ponto de partida da Modernidade fenômenos intra-europeus, e que o desenvolvimento posterior não necessita mais do que a Europa para explicar o processo”, bem como, de outro lado, um conceito de modernidade num sentido mundial, a partir da conquista em 1492, pois “anteriormente a essa data os impérios ou sistemas culturais coexistiam entre si. Somente com a expansão portuguesa desde o século XV, que chega ao extremo oriente no século XVI, e com o descobrimento da América hispânica, todo o planeta se torna o lugar de uma só história mundial” (DUSSEL, 2000, p. 27 – *tradução nossa*).

realidade – europeia e colonial – e aqueles percebidos como inferiores, como menos, como pessoas que deveriam, necessariamente, ser afastadas ou corrigidas, para não afetar a beleza do padrão estabelecido – ou, serem adaptadas a ele, serem inseridas, ao seu entorno, em sua periferia.

A formação da referida identidade nacional deve ser vista, desse modo, ao se partir da premissa que a epistemologia por detrás do sentido de identidade, reflete a fonte de significado e experiência de um povo, ou seja, por identidade devemos compreender “[...] o processo de construção de significado com base em um atributo cultural, ou ainda um conjunto de atributos culturais inter-relacionados, o(s) qual(is) prevalece(m) sobre outras fontes de significado” (CASTELLS, 2018, p. 54), como também, sobre outros povos, epistemologias e racionalidades.

Assim, ao discutir a relação fundamental entre a estética e a utopia, Quijano nos destacará a necessidade de compreender que se de um lado a afirmação de um padrão de dominação, uma colonialidade do poder, possui uma estética, todas aquelas conjunturas utópicas que almejam a subversão a esse poder, implicarão também, por isso, a construção de uma estética (2014l, p. 734), pois, conclui o citado autor, “[...] o reino do estético é um campo de disputa entre um padrão dominante e uma alternativa de subversão e de liberação” (2014l, p. 735 – *tradução nossa*).

A construção de uma identidade nacional ao Estado moderno, responsável pela criação do dispositivo moderno do *Nós Vs. Eles*, fruto de uma racionalidade binária, não se desenvolveu de forma imediata ao ano de 1492 – data simbólica para demarcarmos a origem do pensamento moderno conforme destacado acima –, ao passo que se desenvolveu mediante um *processo civilizador*, pelos séculos de afirmação do padrão moderno europeu a ser universalizado – *a golpes de martelo* – pelo resto do mundo a partir de então.

A formação do referido dispositivo é inerente ao pensamento moderno, ao modo de ser moderno, sobretudo, conforme se discutirá aqui, tendo a modernidade se destacado pela construção de instrumentos de homogeneização e uniformização de um padrão, de uma estética do ser que, Segundo Santos, podem ser compreendidas a partir do sentido de negação daí decorrente, pois

[...] estas formas de negação radical produzem uma ausência radical, a ausência de humanidade, a sub-humanidade moderna. Assim, a exclusão torna-se simultaneamente radical e inexistente, uma vez que seres sub-humanos não são considerados sequer candidatos à inclusão social. A humanidade moderna não se concebe sem uma sub-humanidade moderna. A negação de uma parte da humanidade é sacrificial, na medida em que constitui a condição para a outra parte da humanidade se afirmar enquanto universal (2010a, p. 38-39).

Assim, a modernidade construída a partir da estética europeia, decorre desse entendimento inerente ao cenário de fixação de um *modus vivendi* em que todas aquelas culturas, reconhecidas como periféricas a europeia, passam a ser compreendidas como *Outro*. Enquanto *Outro*, o diferente,

o não europeu, possui duas opções: ou é negado, se sujeitando ao que daí decorre, como a escravidão ou a morte, ou deverá passar, aceitando ou não, por um processo de transformação de si, um procedimento para modernizá-lo, a fim que seja reconhecido como sujeito, ao se aproximar do padrão estético europeu (DUSSEL, 1994, p. 32).

Antes de seguirmos se faz necessário, contudo, esclarecer que a expressão *processo civilizador* destacada acima, aparece aqui no mesmo sentido dado por Norbert Elias (1993), e que, mesmo não possuindo uma matriz racional, para construção de suas respostas aos problemas que buscou responder com sua obra, tal e qual a usada aqui, pois sua perspectiva surge de uma matriz weberiana, enquanto a nossa se desenvolve a partir de uma perspectiva metódica dialético-marxista, a partir das linhas epistemológicas do múltiplo-dialético, seus escritos nos serão úteis neste ponto do trabalho.

Desse modo, a importância do sentido dado por Elias (1993) ao que chamou de processo civilizador, está no fato de que sua visão, acerca desse processo de construção civilizacional, está contida numa perspectiva fático-temporal, designativa de um longo – e natural – caminho, ínsito aos relacionamentos humanos, o que nos ajudará a compreender como a identidade nacional, destacada acima, se desenvolveu ao longo dos últimos cinco séculos a partir da – e como instrumento de – afirmação e estruturação do *modus vivendi* europeu e, posteriormente, norteamericano, como padrão civilizacional a ser alcançado por todos aqueles que quisessem ser reconhecidos como civilizados.

É do debate sobre a identidade nacional, tal como demarcado, que arquétipos de cunho social, político, econômico e cultural como, por exemplo, a cristandade, vão sendo universalizados, pois tais valores passam a ser entendidos como sendo integrantes de uma única comunidade, toda ela governada por Deus (CUEVA, 1996, p. 46), de modo que a esse respeito, importantes também são as contribuições de Magalhães para quem, de forma conclusiva,

a identidade nacional é fundamental para a centralização do poder e para a construção das instituições modernas, que nos acompanham até hoje, sem as quais o capitalismo teria sido impossível: o poder central, os exércitos nacionais, a moeda nacional, os bancos nacionais, o direito nacional uniformizador, especialmente o direito de família, de sucessões e de propriedade, a polícia nacional, as polícias secretas e a burocracia estatal, as escolas uniformizadoras e uniformizadas (2012a, p. 2).

Ademais, ainda sobre a importância da afirmação e fixação de uma identidade nacional, elemento de identificação daqueles que, enquanto povo – nação – fundamentam o Estado moderno, também é importante destacar que não só ao Estado nacional a busca, uniformizadora e homogeneizante de uma identidade, se fez útil ou necessária, ao passo que a racionalidade moderna,

como um todo, também se pauta pela mesma premissa, a ponto de se concluir neste ponto, que uma identidade à modernidade foi substancial para que sua principal criação, o Estado nacional, fosse identificado como parte integrante da imposição do *modus vivendi* europeu às demais sociedades, marcadamente, a partir de então, como periféricas ao centro europeu.

É a partir dessas premissas que Elias (1993) compreenderá o Estado Absolutista, cuja sociogênese está na formação de sociedades de cortes, como sendo um momento de transição civilizacional da humanidade – para ele, reduzida ao contexto que importava à sua análise, a Europa – pois, o surgimento do absolutismo terá, sobremaneira, um lugar decisivo no processo civilizacional global a partir, nestes termos, do padrão europeu em ascensão, haja vista o fato da

[...] civilização da conduta, bem como a transformação da consciência humana e da composição da libido que lhe correspondem, não poderem ser compreendidas sem um estudo do processo de transformação do Estado e, no seu interior, do processo de centralização da sociedade, que encontrou sua primeira expressão na forma absolutista de governo (ELIAS, 1993, p. 19).

Esse padrão em ascensão se deu no tocante ao modelo absolutista, desenvolvido a partir, dentre outras, de uma premissa básica, qual seja, a formação de uma sociedade aristocrática e de corte – cujo elemento identificativo desencadeou-se da busca por uma identidade à nação sobre a qual se estruturaria o Estado em criação – que, ao se expandir por toda a Europa, centro do mundo civilizado, conseguisse, também e a partir daí, se espalhar para o mundo periférico do referido centro, de modo que “[...] a formação gradual dessa sociedade absolutista de corte foi acompanhada por um civilizar da economia das pulsões e da conduta da classe superior” (ELIAS, 1993, p. 19).

Elementos dessa busca são encontrados durante todo o período moderno sobre o qual se desenvolveu o Estado que, como instrumento de estabilização civilizacional, a partir dos padrões culturais, políticos, sociais e econômicos europeus, se estruturou pela forma nacional, ou seja, da criação, nos últimos séculos, de uma identidade nacional, sem a qual o eurocentrismo moderno e a europeização do mundo, não seria possível, tal e qual efetivada pela racionalidade moderna.

É diante dessas premissas que, por exemplo, em 1795 a França, com a *Marselhesa*, veio a se tornar o primeiro Estado nacional da modernidade a possuir um Hino Nacional, construído calcado em suas premissas universalizantes de oficialidade e de unidade sobre todo território francês – metrópole e colônias –, devendo ser usado, principalmente, em comemorações de ordem pública, haja vista, seu principal objetivo ser a homogeneização e uniformização nacional, necessária ao Estado, que nesse momento estava em transição entre o absolutismo e o constitucionalismo (CREVELD, 2004, p. 283).

Outra característica daí decorrente está, por exemplo, no fato de que a partir da segunda metade do séc. XIX, poderemos observar a criação de uma série de datas comemorativas, cujo intuito é sempre demarcar a unidade nacional, tais como: o dia da independência, o dia das forças armadas, dia da bandeira, dia dos heróis da pátria, dia dos mortos nas guerras, dia da vitória, dentre várias outras festividades que nos ajudam a corroborar a ideia lançada acerca da busca pela formação de um sentimento de unidade nacional à sociedade, por meio de uma identidade nacional (CREVELD, 2004, p. 288).

Assim, a partir desse cenário aristocrático, centrado num modelo uniforme e homogêneo inerente as referidas *cortes* – nobre-eclesiásticas –, um padrão de *ser* em sociedade começa a ser forjado, de modo que o Estado nacional em gestação, surgirá neste contexto, como um instrumento de sobreposição de um *modus vivendi* cultural – o europeu ocidental – face aos demais, contexto esse que será melhor desenvolvido no tópico a seguir.

2 – AS LINHAGENS DO ESTADO NAÇÃO A PARTIR DO SUL E A COLONIALIDADE ESTÉTICA DO SER MODERNO – Uma Análise da Formação de uma Identidade Nacional

Como forma de iniciarmos a compreensão dessa sobreposição de um *modus vivendi*, de uma identidade civilizacional, a partir da Europa ocidental, cristã, masculina, branca e, posteriormente, burguesa, sobre as demais epistemologias existentes, importantes são as discussões trazidas por Anderson (1995, p. 60-83) ao destacar, por exemplo, como o processo de formação do Estado Espanhol, durante o processo inicial de afirmação da modernidade, pode ser percebido e compreendido como um modelo claro desse mecanismo de sobreposição político-sócio-cultural do *Eu/Nós* face ao *Eles/Outros*.

Os fundamentos de sustentação dessa visão podem ser percebidos, conforme salienta o mencionado autor, pela análise do nascimento do referido Estado Espanhol – o primeiro exemplo moderno nacional – haja vista tê-lo ocorrido a partir de um movimento de ascensão – e sobreposição – de dois reinos (Castela e Aragão) – que se juntaram pelas bodas matrimoniais – realizadas secretamente conforme destaca Creveld (2004, p. 137) – de Isabel I (castelã) e Fernando II (aragonês) em 1469 – face aos demais reinos da região.

Foi, portanto, a partir da sobreposição desses dois reinos – a maior economia local (Castela), com a maior força militar da região (Aragão), às demais cidades, reinos ou regiões próximas, tais como: Milão, Navarra, Catalunha, Valência, Galícia, Andaluzia, bem como, e acima de tudo, pela

conquista e subjugação das Américas, que o Estado Espanhol em ascensão, se torna “[...] a primeira potência da Europa por todo o século XVI, gozando de uma posição internacional que nenhum outro absolutismo do continente foi jamais capaz de igualar” (ANDERSON, 1995, p. 60).

O Estado Absolutista ascendente, a partir do exemplo espanhol destacado, pode ser concebido, neste sentido, como um local – o mais adequado – de concretização dos desígnios modernos, esses que abarcavam desde o reconhecimento de direitos civis e políticos a todos aqueles que, mesmo diferentes, aceitassem a superioridade do padrão europeu, a ele se enquadrando como cidadãos – ou quase-cidadãos – àquelas práticas, normais à época – e, para muitos, ainda hoje – de *etnocídio* (ALMEIDA, 2012, p. 72 e LOSURDO, 2006, p. 23) e *epistemicídio* (SANTOS, 2011a, p.87), ou seja, “a identidade do povo, foi construída num plano imaginário que escondia e/ou eliminava diferenças, e isso correspondeu, na prática, à subordinação racial e à purificação social” (HARDT e NEGRI, 2010, p. 121).

Essa padronização buscada durante o desenvolvimento dos Estados nacionais europeus, mesmo que num primeiro momento, sobre as premissas absolutistas, é importante para compreendermos como tal sistemática, atravessou o Atlântico, durante o processo colonizador das Américas pelo *centro* europeu, reproduzindo, especialmente aqui em *Abya Yala*, o mesmo processo de encobrimento desencadeado no contexto europeu de ascensão do Estado nacional durante a afirmação da epistemologia moderno-europeu-ocidental.

Essa discussão é ressaltada por Santos ao destacar que os Estados que vão ser formados no contexto, especialmente, latino-americano, pelo colonizador Europeu, também serem frutos de um processo de dominação político, social, econômico e cultural, de um padrão estabelecido por uma classe superior – o colonizador europeu – em face das demais – povos originários e de imigração forçada, de modo que para ele isso se reflete no fato de que ainda hoje

os conceitos fundamentais do constitucionalismo moderno são, assim, os de soberania popular e homogeneidade do povo (é dizer que o povo é homogêneo). Quando se fundou as Nações Unidas, a grande maioria dos países latino-americanos declararam que não tinham minorias étnicas. [...]. Tudo isso para criar um Estado que representasse uma nação e também uma cultura (2009, p. 206 – *tradução nossa*).

Para a efetivação dessa padronização o Estado deverá, sempre que possível, buscar mecanismos para se afirmar como unidade, como nação, mesmo que isso signifique se tornar um instrumento – talvez o mais importante deles – de encobrimento da diversidade que existe no *Outro*.

Tal contexto é salientado por Creveld ao analisar o uso que o Estado nacional moderno fez – e ainda o faz – da dominação burocrática e uniformizadora do conhecimento científico, pois, segundo ele

[...] o desejo do Estado de dominar o currículo tinha como parte de sua motivação a necessidade de ‘educar nossos mestres’ [...]. Contudo, a democratização não explicava por que, em praticamente todos os países, cada vez mais crianças eram obrigadas a estudar a língua ‘nacional’ à custa da própria língua nativa [...]. Também não explica as constantes paradas, saudações à bandeira, cantoria de hinos e culto aos heróis que aconteciam em muitos lugares, para não falar da necessidade de ‘incentivar a lealdade a um Kaiser, um exército e uma marinha (Alemanha); auxiliar a ‘raça’ em sua ‘luta pela vida’ (Inglaterra); e evitar que ‘o poder da defesa nacional fique devendo ao de outros países’ (Estados Unidos da América) (2004, p. 309).

A busca, portanto, da centralização do poder através da estruturação do modelo monárquico-absolutista como primeiro tipo de Estado na modernidade, dependerá, dentre outros aspectos, da criação de alguns instrumentos de afirmação e estabilização política, o que para Elias se dará através tanto do estabelecimento de uma maquinaria mais refinada para coleta de impostos ao governo central, quanto da supremacia militar, mesmo que tais contextos, ao se expandirem, promoverem a ascensão da burguesia, responsável, posteriormente, pela derrocada desse modelo absolutista em face de um constitucional-liberal, tal como discutiremos mais abaixo.

A supremacia financeira e militar do Rei, face às demais autoridades existentes no contexto de transição do medievo à modernidade, responsável, nestes termos, pela centralização do poder de governo da vida em sociedade, promoveu às monarquias absolutistas do início da modernidade um elemento até então inexistente no período medieval antecedente, qual seja, a unidade governamental da autoridade frente a qual as pessoas deviam obediência.

Esse fator é essencial para a estabilidade política da região, pois “[...] o monarca se transformara no controlador monopolista de enormes meios militares e financeiros, gerados por toda a área do reino” (ELIAS, 1993, p. 89), de modo que podemos concluir, ao visualizarmos a construção do Estado moderno, desse cenário até nossos dias, que

O mecanismo que gerou a hegemonia foi sempre o mesmo. De maneira semelhante – através da acumulação de propriedades –, em tempos mais recentes um pequeno número de empresas econômicas supera seus rivais e concorre entre si até que, finalmente, uma ou duas delas controlam ou dominam um dado ramo da economia, sob a forma de monopólio. Analogicamente – acumulando terra e, dessa maneira, ampliando potencial militar e financeiro –, Estados em tempos recentes, lutam pela preponderância numa dada parte do mundo (ELIAS, 1993, p. 90).

Demarcada a estabilidade e as influências medievais do Estado moderno, de fundamento absolutista, é preciso caminharmos agora em direção a verificação do processo de construção, ao longo dos últimos cinco séculos, da identidade nacional necessária a afirmação e desenvolvimento da racionalidade estatal europeia-ocidental na Modernidade, demonstrando, conforme delimitado acima, como esse elemento de uniformização e homogeneização guarda, como características principais, ser um padrão europeu-ocidental, masculino, branco, cristão e burguês.

Assim, ao longo do restante desse tópico, iremos discutir a formação histórica dessa identidade nacional, sem a qual não seria possível identificarmos, descolonialmente, o moderno modelo de vida em sociedade, a partir do Estado Nacional europeu, que se desenvolve, por meio das premissas eurocêntricas, aos *quatro cantos da Terra*.

Ou seja, se discutirá como o Estado absolutista ajudou no desenvolvimento de parte dessa identidade, uniformizadora e homogeneizante, bem como, já na transição, *pós* Revoluções Burguesas, como o Estado nacional-constitucional, de corte liberal, trouxe, a partir da ascensão definitiva da burguesia, o padrão capitalista como sustentáculo da dinâmica social, no tocante às suas relações econômico-político-culturais.

Essas premissas – uniformização e homogeneização – da racionalidade moderna, decorrem do ideal de unidade, universalidade e centralidade, discutido alhures, como marcas presentes, desde o medievo, ao cenário social e político europeu, de modo que, a partir delas, Elias destacará que “a sociedade do que hoje denominamos era moderna caracteriza-se, acima de tudo no Ocidente, por certo nível de monopolização” (1993, p. 97), concluindo, ao final, que

[...] o processo de formação do monopólio possui uma estrutura muito clara. Nela, a livre competição tem um lugar exatamente definível e uma função positiva: é uma luta entre muitos por recursos ainda não monopolizados por qualquer indivíduo ou pequeno grupo. Todo monopólio social é precedido por esse tipo de prova eliminatória, e cada uma delas tende para o monopólio (1993, p. 103).

O sentido buscado pela formação de uma identidade nacional, portanto, a partir desse processo de centralização do poder, de uniformização, homogeneização e padronização do ser moderno, é característico, conforme dito acima, do dispositivo moderno de encobrimento da diversidade, um mecanismo que se sustenta através da subjugação do *Outro* interno – os mouros do Reino de Granada – ou externo – os habitantes originários de *Abya Yala*, reduzidos à unidade, através do símbolo “índio”, uma vez que

Em princípio, o indígena é visto como um grupo homogêneo, sem diferenças significativas quer quanto à raça, cultura, origem ou qualquer outro traço distintivo. Portanto, não há índios no sentido de uma pluralidade e especificidade culturais ou raciais ou históricas. Quando se fala de índio, o plural é relativo a uma coleção de indivíduos que podem entre si nomear-se de maneira distinta, mas que, para o português, é, no essencial, uma mesma e única realidade (NEVES, 1978, p. 45).

Sobre a subjugação do *Outro* externo – habitante originário de *Abya Yala*, reduzido de forma uniformizadora pelo símbolo designativo de “Índio” – conquistado e dominado, pelo Europeu, durante o processo de conquista das *Américas*, se faz importante lembrar o embate entre Bartolomeu

de Las Casas e Juan Ginés de Sepúlveda² acerca de qual era natureza dos índios, ou seja, se poderiam ou não ser considerados pessoas.

Enquanto o Frei Las Casas, de um lado, registrava sua visão ao Rei de Espanha, destacando que os referidos Índios, eram pessoas e, portanto, humanos como os europeus, possuindo, assim como esses, a alma que fundamenta a vida cristã, e que, desse modo, deveriam ser, minimamente, respeitados em seu sistema social, pois não existe, segundo Las Casas, um sistema hierárquico da vida em sociedade, capaz de justificar o domínio sociocultural perpetrado pelo colonizador espanhol nas colônias latino-americanas (WALLERSTEIN, 2007, p. 35-36).

De outro, o professor Ginés de Sepúlveda, identificava a existência do poder de intervenção e, conseqüentemente, de subjugação cultural do europeu espanhol, face aos índios, habitantes originários de *Abya Yala*, inclusive, aceitando o uso, caso necessário, da força, pois era necessário, segundo seus fundamentos, cristianizar e doutrinar os *bárbaros, pagãos*, a partir das bases e fundamentos das doutrinas cristãs da modernidade (MAGALHÃES, 2017, p. 4-5), haja vista que, para ele, os habitantes originários das Américas, não representavam, fidedignamente, um exemplo cristão do que seja o *Ser* moderno, ou seja, aquele que foi *criado à imagem e semelhança de Deus*, tendo, portanto, nascido para servir aos seus superiores.

Assim, no desenrolar da história moderna o diferente, o diverso, o *Outro*, neste sentido, todo aquele que não comungasse da estética do colonizador e conquistador europeu, foi sendo estabelecido e, conseqüentemente, identificado – socialmente marcado – não só como diferente, mas, sobretudo, como inferior, alguém que necessitava da subjugação perpetrada por essa entidade que lhe era superior, o colonizador europeu e cristão, a fim de que, a partir de então – e somente daí em diante – fosse possível alcançar a qualidade de humano, de igual, de civilizado, de moderno.

² Revisitando esse importante debate que marca, profundamente, aspectos que serão identificados ao longo dos últimos cinco séculos, como característicos da subjetividade moderno-ocidental, Wallerstein destaca que esse foi o primeiro grande debate sobre a moralidade da expansão europeia sobre os demais povos do mundo, de modo que, para ele, é visível que “[...] a história do sistema-mundo moderno envolveu igualmente um constante debate intelectual sobre a moralidade do próprio sistema” (2007, p. 30), uma vez que podemos perceber que “o imaginário do mundo moderno / colonial surgiu da complexa articulação de forças, de vozes escutadas ou apagadas, de memórias compactas ou fraturadas, de histórias contadas de um só lado, que suprimiram outras memórias, e de histórias que se contaram e se contam levando-se em conta a duplicidade de consciência que a consciência colonial gera” (MIGNOLO, 2005, p. 40). Ademais, sobre a importância de Las Casas nesse cenário de formação do Estado moderno, através da ascensão de uma estética nacional, uniformizada e homogênea, especialmente no tocante ao seu valoroso discurso sobre os direitos indígenas de serem vistos e reconhecidos como pessoas humanas, não podemos deixar de destacar que o mesmo Las Casas, não identificava nos mouros ou turcos, seu caráter de infidelidade, por professarem a fé islâmica e, portanto, serem vistos por eles como bárbaros. É o que Losurdo destacará ao retornar em Las Casas e perceber que, para ele, os turcos e os mouros “[...] são infiéis e bárbaros, mas não em uma acepção meramente negativa, como no caso dos índios, os quais não tiveram a sorte de entrar em contato com a mensagem cristã antes; não, os islâmicos não só rejeitam a mensagem há séculos (obstinando-se como toda racionalidade em pecados feios e em costumes bestiais), mas também a combatem com fúria” (2010, p. 145)

2.1 – A Europa como Centro da Colonialidade do *Ser Moderno*

A partir de então, a primeira grande característica a partir da qual a modernidade se fundará – por meio e durante o processo de afirmação da superioridade europeia sobre todos os demais povos – como racionalidade paradigmática para a construção de um modelo novo de convívio social, estruturado sob a forma do Estado nacional, está no fato de que toda essa construção, como temos discutido desde a introdução alhures, possui seu *locus* epistemológico enraizado a partir da realidade europeia-ocidental, o que sustentará, no contexto da conquista das Américas, o controle, o domínio do *Centro* – Europa – sobre a *Periferia* (Américas), a partir, sobretudo, de uma premissa desenvolvimentista.

O processo desencadeado, a partir de então, da necessidade de afirmação, uniformizante e homogeneizantemente, de uma identidade nacional às bases de construção do Estado moderno, decorre desse fundamento inerente a racionalidade moderna, ínsita ao encobrimento do *Outro*, do diverso, do diferente, caracterizada pela construção do *modus vivendi* moderno-ocidental, reflexo da estética europeia, fez de *Abya Yala* a primeira colônia da Europa.

Ou seja, em decorrência de uma premissa desenvolvimentista, onde a Europa passa a ser compreendida como aquilo que existe de mais desenvolvido, para onde todos devem se voltar caso almejem desenvolver-se, o continente Americano – mas especialmente, a América Latina – se consubstancia na primeira grande periferia mundial, pois permitiu ao europeu se identificar como o *Centro* – eurocentrismo – de onde tudo o mais não passará de Periferia. Acerca desse cenário, Dussel conclui que

A colonização da vida cotidiana do índio, do escravo africano pouco depois, foi o primeiro processo europeu de modernização, de civilização, de subsumir (ou alienar), o outro como sendo o Mesmo; mas não como objeto de uma práxis guerreira, de pura violência, e sim, de uma práxis erótica, pedagógica, cultural, política, econômica, é dizer, a dominação do outro começa com o domínio dos corpos femininos das índias pelos homens, pela dominação da cultura, de tipos de trabalho, de instituições criadas pela burocracia política europeia [...] (1994, p. 49 – *tradução nossa*).

O descobrimento, mas, sobretudo, a conquista da América, portanto, possui papel fundamental na construção do *ser* moderno-europeu, não só como um *modus vivendi* qualquer, inerente a um determinado povo, mas como o padrão que, uniformizado e homogeneizado, deveria ser levado a todos os povos, tornando a Europa o centro e o fim de toda a história, ou seja, assim como os rios correm ao mar, tudo deveria ser conduzido ao modo europeu.

A conquista da América pela península Ibérica foi de grande importância para a sobreposição dos povos da Europa – em sua parte ocidental – sobre os demais povos, a ponto de Todorov concluir, nesse ponto, que “[...] a descoberta da América, ou melhor, a dos americanos, é sem dúvida o encontro mais surpreendente de nossa história” (2010, p. 5).

Uma característica dessa sobreposição está no fato de que, por exemplo, o Novo Mundo americano “descoberto” – conquistado – pelo europeu ter servido de instrumento de enriquecimento daqueles europeus que, pobres na Europa, vieram a *Abya Yala*, serem proprietários e colonizadores dessas terras “sem-dono” (DUSSEL, 1994, p. 20-21).

A modernidade e sua racionalidade, de onde se emerge a formação do supracitado dispositivo moderno – *Nós X Eles* –, especialmente a partir da construção de uma identidade nacional, portanto, possuem um endereço – a parte ocidental da Europa, especialmente, as potências ultramarinas da época, Espanha, num primeiro momento, e Portugal posteriormente – de modo que podemos visualizar, a partir de então, que “o Estado Moderno nasce da intolerância com o diferente”, dependendo, portanto, “[...] de políticas de intolerância para sua afirmação” (MAGALHÃES, 2012a, p. 24), que se estruturaram, como discutiremos aqui, a partir do *modus vivendi* europeu.

Acerca dessas premissas é importante destacar que não queremos aqui negar a importância do pensamento moderno-europeu como mecanismo de estabelecimento de um sentido de desenvolvimento, importante e, muitas vezes, necessário à humanidade.

Contudo, queremos afirmar a necessidade de descobrirmos os diferentes, a diversidade, o *Outro*, refletido na América, especialmente na Latina, conquistada a partir das *invasões* europeias do final do séc. XV, que ficou – e ainda fica – às margens das teorias clássicas de estudo do Estado.

Desse modo, foi a partir dos influxos europeus que marcam os eventos – especialmente, a conquista de *Abya Yala* (América Latina) pelo colonizador europeu –, identificados acima a partir da data simbólica de 1492, e que são entendidos aqui como responsáveis pelo surgimento, mesmo que em seu início, do exercício de construção da subjetividade moderna a partir da afirmação, dentre outros aspectos importantes, da Europa como *locus* estético de “tudo” – o conhecimento científico, a política, o direito, a forma de organização e vida em sociedade – aquilo que o sujeito deverá possuir para ser identificado como moderno e, conseqüentemente, desenvolvido.

A uniformização e a homogeneização almejadas como instrumentos de alicerçamento do absolutismo como novo modelo de organização estatal introduzido, a partir de características retiradas no medievo, pela modernidade europeia, proporcionou, neste desiderato, que a Europa passasse a se afirmar, conforme destacado acima, como o pilar de onde a subjetividade moderna

seria criada para, posteriormente, ser levada aos *quatro cantos* da terra na expansão moderna do *modus vivendi* europeu, a ponto do “[...] século XVI ver se perpetrar o maior genocídio da história da humanidade” (TODOROV, 2010, p. 7), o genocídio dos habitantes originários de *Abya Yala*.

Para a imposição desse novo paradigma de subjetividade epistemológica do *Ser* a partir do referido cenário, é importante destacar que tal imposição dependerá da afirmação, por exemplo, da Europa como proprietária do *Novo Mundo*, tratando-se as terras *descobertas*, como extensão dos territórios dos Estados europeus – especialmente, nesse primeiro momento, de Espanha e Portugal – a ponto de tal necessidade se refletir nas primeiras condutas dos desbravadores e colonizadores europeus ao chegarem em *Abya Yala*, pois

O primeiro gesto de Colombo em contato com as terras recentemente descobertas (consequentemente, o primeiro contato entre a Europa e o que será a América) é uma espécie de ato de nomeação de grande alcance: é uma declaração segundo a qual as terras passam a fazer parte do reino da Espanha. Colombo desce à terra numa barca decorada com o estandarte real, acompanhado por dois de seus capitães, e pelo crivo real, munido de seu tinteiro. Sob os olhares dos índios, provavelmente perplexos, e sem se preocupar com eles, Colombo faz redigir um ato de tomada de posse” (TODOROV, 2010, p. 39-40).

A Europa pode ser compreendida, por tudo isso, como o endereço do qual a modernidade será gestada, desde suas origens – com muitas características cujas raízes estão no medievo, tal como discutido acima – até o estabelecimento e desenvolvimento do Estado nacional, como principal instrumento de construção e afirmação da unidade e universalidade inerente à identidade nacional, necessária, não só ao Estado nacional em ascensão, mas também a própria modernidade, em seu exercício de criação de uma subjetividade a partir dos desdobramentos provocados pelo eurocentrismo.

2.2 – O Masculino se Sobrepe ao Feminino – a modernidade como *locus* de dominação

A segunda grande característica que marca a subjetividade epistemológica moderna, inerente à formação de uma identidade ao ser moderno, estrutura sobre a qual se faz surgir uma identidade nacional capaz de unificar, uniformizar, homogeneizar e universalizar a forma nacional do Estado moderno a partir do absolutismo ínsito aos primeiros modelos estatais da Modernidade está no fato de que todo esse aparato ser construído sobre a perspectiva da sobreposição do homem em face da mulher, ou seja, a subjetividade moderna é masculina.

Um dos efeitos dessa sobreposição foi estudado por Grosfoguel ao discutir as estruturas do conhecimento das universidades ocidentalizadas pela racionalidade e subjetividade moderno-

ocidental eurocêntrica, de onde pôde observar a existência, nesse contexto de produção de conhecimento científico que, inclusive, a modernidade afirmará como o único verdadeiro, o único que deve ser levado em consideração, de racismos, sexismos e epistemicídios, pois, para o citado autor o referido monopólio do conhecimento válido pelos homens ocidentais tem produzido estruturas e instituições que dão origem ao racismo/sexismo “[...] epistêmico, desqualificando outros conhecimentos e outras vozes críticas frente aos projetos imperiais/coloniais/patriarcais que regem o sistema-mundo” (2016, p. 25).

Diante de tais premissas, podemos perceber que uma importante característica dessa submissão inerente à subjetividade moderno-ocidental-europeia está no modo como, por exemplo, os colonizadores e conquistadores europeus se relacionavam com as índias americanas durante a conquista e a colonização. Assim, é possível perceber que

o europeu acha as mulheres índias bonitas; não lhe ocorre, evidentemente, a ideia de pedir a ela consentimento para “pôr seu desejo em execução”. Dirige esse pedido ao Almirante, que é homem e europeu como ele, e que parece dar mulheres a seus compatriotas com a mesma facilidade com que distribui guizos entre os chefes indígenas (TODOROV, 2010, p. 67-68).

Tal situação inerente às índias durante a conquista também é discutida por Las Casas ao ressaltar que – na região onde hoje é Cuba – “algumas mães afogavam seus filhos pequenos por desespero; outras, ao descobrir que estavam grávidas, abortavam com a ajuda de certas ervas que fazem parir filhos mortos” (LOSURDO, 2010, p. 38).

Essa premissa de masculinização da subjetividade moderna é possível de ser percebida, muito facilmente, por exemplo, no modo como as mulheres nativas de *Abya Yala*, mais do que seus companheiros, sofreram um “duplo” processo de coisificação e dominação pelo colonizador e conquistador europeu, pois além de servirem de mão de obra para o desenvolvimento do modelo extrativista, ínsito a realidade colonial pós-conquista, também eram vistas como “instrumentos de procriação de mão de obra”

Desse modo, a dominação colonial do conquistador europeu face aos habitantes originários destas terras, significou para as nativas, uma diminuição de seu *status quo* humano, ainda mais gravemente do que aquele pelo qual passaram os homens originários destas terras, pois, conforme exemplo retirado de Ribeiro, quando esse discute a chegada do colonizador português – após meses de travessia do Atlântico – às terras brasileiras e o início, a partir de então, do processo de construção do *povo brasileiro*, é possível identificarmos que “não vieram mulheres solteiras, exceto, ao que se sabe, uma escrava provavelmente moura, que foi objeto de viva disputa. Consequentemente, os recém-chegados acasalaram-se com as índias, tomando, como era uso na terra, tantas quantas

pudessem, entrando a produzir mais mamelucos” (1995, p. 89), também conhecidos como *brasilíndios*.

A partir de então, sobre a mestiçagem que marca as origens do povo brasileiro, segundo Ribeiro (1995, p. 109) “[...] o mameluco caía numa terra de ninguém, a partir da qual constrói sua identidade de brasileiro”, pois não se identificavam nem com sua matriz paterna (na grande maioria dos casos, portuguesa), nem com sua matriz materna (indígena), haja vista o fato de que

[...] foram vítimas de suas rejeições drásticas. A dos pais, com quem queriam identificar-se, mas que os viam como impuros filhos da terra, aproveitavam bem seu trabalho enquanto meninos e rapazes e, depois, os integravam a suas bandeiras, onde muitos deles fizeram carreira. A segunda rejeição era a do gentio materno. Na concepção dos índios, a mulher é um simples saco em que o macho deposita sua semente. Quem nasce é o filho do pai, e não da mãe, assim visto pelos índios (RIBEIRO, 1995, p. 108).

É a partir desse contexto de encobrimento e exclusão, que na contemporaneidade Santos destacará que “os povos indígenas demandam ser reconhecidos não só como culturas diversas senão como nações originárias ou nacionalidades, isto é, sujeitos políticos coletivos com direito a participar nos novos pactos de Estado, que se configuram assim como Estados Plurinacionais” (2010c, p. 13 – *tradução nossa*), haja vista o fato de que, conforme destaca o mesmo autor, “dentro de uma mesma cultura ou nação pode se preferir algumas versões em detrimento de outras, já que as diferentes nações ou identidades culturais em presença estão longe de ser homogêneas” (2010c, p. 82 – *tradução nossa*).

Ademais, acerca do caráter masculino da identidade moderna, universalizada a partir do estabelecimento do Estado nacional, é importante salientar ainda que tal realidade não se percebe – como destacado acima – somente a partir da draconiana realidade das índias americanas durante o processo de conquista e colonização europeia de *Abya Yala*.

O próprio contexto de explicação clássica da formação do pensamento moderno-ocidental-europeu, que decorre desde a antiguidade grega e romana, passando pelo medievo europeu, até a ascensão do Estado – num primeiro momento absolutista e, posteriormente, constitucional – nacional, demonstra como as mulheres são relegadas a papéis secundários – quando possuem algum papel reconhecido historicamente por aqueles que narram a construção histórica do Estado.

A palavra *feminino*³, por exemplo, que serve para designar o sexo das mulheres, em contraposição ao *masculino*, designativo do sexo dos homens, etimologicamente, nos permite

³ Aos buscarmos decompor radicalmente a palavra feminino, buscando suas origens etimológicas, identificaremos que seu radical latim vem de *fei minus*, ou seja, numa tradução ao pé da letra, menos fé. Ser feminino, portanto, é ser aquele que possui menos fé, fato que, conforme discutiremos abaixo, levou a Santa Inquisição a perseguir e, em muitos casos, a torturar, enforcar e queimar vivas, milhares de mulheres ao longo da história, acusadas, em sua

compreender o processo histórico, a partir da racionalidade moderna binária, que promove o estabelecimento de um padrão – neste caso, o masculino – e o rebaixamento, automático, de todos ou tudo, àqueles ou aquilo, que não lhe seja idêntico.

Tal cenário, portanto, ajuda a entender a existência de todo um arcabouço epistemológico, social, econômico, político e cultural, que explica a inferiorização das mulheres face aos homens, e faz da modernidade, tal como construída, um *locus* racional-epistemológico, eminentemente, dominado pela racionalidade masculina, essa, a única entendida como boa ou correta.

É possível perceber essa dominação, por exemplo, ao se revisitar, conforme demonstrado por Elias, a sociogênese do feudalismo e, a partir de então, entender que “a dominação da mulher pelo homem continuava intacta”, haja vista o fato de que “em todas as páginas das crônicas da época são citados cavaleiros, barões e grandes senhores que têm oito, dez, doze ou mesmo mais filhos homens” (1993, p. 59).

Ou seja, a figura feminina sequer é lembrada no citado contexto, fato que demonstra o encobrimento histórico, político, social e, sobretudo, cultural-religioso, perpetrado desde sempre, em face das mulheres, pois

Os cavaleiros do século IX e X, e mesmo a maioria dos cavaleiros posteriormente, não se portavam com especial delicadeza com suas próprias esposas e, de maneira geral, com mulheres de classes mais baixas. Nos castelos, as mulheres ficavam expostas às “cantadas” grosseiras do homem mais forte. Podiam defender-se mediante estratégias, mas, nesses locais, era o homem quem mandava (ELIAS, 1993, p. 75).

Esse cenário possui reflexos que podem ser sentidos até os dias atuais, pois se nos predispormos a fazer um exercício simples, de perguntas e respostas, seja com estudantes do ensino médio ou superior e, em muitos casos, até mesmo estudantes de Direito – curso, por exemplo, em que se estudam teorias para explicação, fundamentação e legitimação do Estado, especialmente, aquelas que o fazem, conforme debatido acima, a partir de uma perspectiva que explica o

grande maioria, de atos de bruxaria (GROSGUÉL, 2016, p. 26) ou contrários as determinações cristãs – heresias – cuja capitulação se encontrava no “manual” da Inquisição, e que ficou conhecido como *Malleus Maleficarum* (“O Martelo das Feiticeiras”). Desse modo, “milhões de mulheres foram queimadas vivas, acusadas de bruxaria, ainda nos primórdios da Modernidade. Dadas as suas qualidades de autoridade e liderança, os ataques constituíram uma estratégia de consolidação do patriarcado centrado na cristandade, que também destruía formas autônomas e comunais de relação com a terra. A Inquisição foi a vanguarda dos ataques. A acusação era um ataque a milhares de mulheres, cuja autonomia, liderança e conhecimento ameaçavam o poder da aristocracia, que se tornava a classe capitalista transnacional tanto nas colônias quanto na agricultura europeia” (GROSGUÉL, 2016, p. 42). Tais premissas podem ser entendidas mais facilmente, haja vista seu contexto lúdico, a partir do filme *Sombras de Goya*, que conta a história de uma jovem acusada de judaísmo por não ter aceitado, quando lhe fora oferecido, carne de porco e que, a partir de então, passa a ser torturada nos porões da Santa Inquisição Espanhola para confessar as práticas judaicas das quais era acusada.

surgimento do Estado como produto de uma racionalidade, tão somente, moderna – perceberemos o caráter masculino da subjetividade racional construída a partir da Modernidade.

Talvez toda essa história de dominação e violência perpetrada contra a mulher desde a antiguidade, no medievo e, também na modernidade, especialmente, contra as mulheres nativas de *Abya Yala*, nos faça finalmente compreender por qual motivo, em pleno século XXI, exista um sentimento – e condutas, o que é pior – de superioridade do masculino frente ao feminino, o que, em contextos periféricos como o brasileiro, ajuda a alavancar índices aterrorizantes de violência física, psíquica e, em muitos casos, letal, contra as mulheres.

Por fim, nos ressalta Elias que na maior parte desse contexto medievo e de sua formação social-político-econômica, “[...] o homem mandava e a dependência das mulheres era visível e quase irrestrita, nada o obrigava a conter suas pulsões e a impor-lhes controles”, de modo que quase nunca se falava em amor, em carinho, a ponto de, refletindo sobre ele, podermos compreender que “[...] um homem apaixonado teria parecido ridículo nesse meio de guerreiros” (1993, p. 78).

2.3 – Raça como Elemento Primordial e Distintivo da Colonialidade do *Ser* Moderno

Até aqui, portanto, conseguimos identificar que o processo de formação da subjetividade moderno-ocidental, através dos influxos étnico-eurocêntricos fazem com que a modernidade, bem como seu principal instrumento de afirmação e estruturação desse cenário, o Estado nacional, possuam um endereço – a Europa – e um sexo – masculino – de modo que a partir de agora, buscaremos compreender como a questão racial também foi – e ainda é – importante para o estabelecimento do dispositivo binário – *Nós X Eles* – discutido aqui.

A ideia de raça é percebida, numa perspectiva descolonial, sul-latino-americana, como “[...] o mais eficaz instrumento de dominação social inventado nos últimos 500 anos”, pois tendo sido produzida no começo da formação da subjetividade racional moderno-ocidental, durante as rupturas paradigmáticas do período compreendido entre os séculos XV e XVI, nos séculos seguintes, a questão racial foi imposta, a partir da Europa, em face de todos os demais povos do planeta, como parte – talvez a principal delas – integrante do instrumento moderno – identidade nacional – de dominação colonial europeia (QUIJANO, 2000b, p. 1).

Para tanto, usaremos uma perspectiva descolonial⁴, haja vista que já termos introduzido acima, ao revisitarmos a formação teórica do Estado, desde a antiguidade até sua primeira forma

⁴ Sobre as premissas descoloniais desenvolvidas aqui, bem como em outras partes desse trabalho, é importante ressaltar que tais discussões serão encabeçadas a partir, especialmente, dos escritos e debates promovidos por

absolutista moderna, a compreensão das bases escravagistas e servis sob as quais, a quase totalidade da história humana se construiu, mesmo que essas linhas gerais tenham sido analisadas fora de uma compreensão descolonial, tal como a faremos agora.

Ademais, antes de seguir, é importante ressaltar que a perspectiva descolonial que trabalharemos aqui – bem como em outras partes do presente estudo – é aquela desenvolvida por autores sul-latino-americanos, dentre eles, especialmente, o sociólogo peruano Aníbal Quijano, um dos principais debatedores das perspectivas descoloniais no contexto sul-latino-americano, sendo esse, inclusive, um dos motivos para se grafar, em todo o texto, a palavra – e suas derivações – descolonialidade com a letra “s”, tal como o faz o citado autor em suas inúmeras obras.

A escolha de Quijano se deu por compreendermos que suas construções teóricas, ao debater a colonialidade do poder a partir de uma realidade dominação racial do colonizador europeu face aos habitantes originários de *Abya Yala*, não só nos possibilita discutir o aspecto racial, inerente a subjetividade racional moderno-ocidental, como também, apreender o papel que a afirmação de uma superioridade racial, desencadeada com a conquista das Américas pelo colonizador Europeu a partir de 1492, possuiu no estabelecimento do moderno sistema mundo colonial-liberal-capitalista, pois segundo ele “a ideia de raça, em seu sentido moderno, não tem história conhecida antes da América” (2005a, p. 117), pois

Com a formação da América se estabelece uma categoria mental nova, a ideia de “raça”. Desde o início da conquista, os vencedores iniciam uma discussão historicamente fundamental para as posteriores relações entre as gentes deste mundo, e em especial entre “europeus” e não-europeus, sobre se os aborígenes de América possuem “alma” ou não; em definitivo, se tem ou não natureza humana (QUIJANO, 2014a, p. 759 – *tradução nossa*).

A partir das premissas que identificam e justificam essa dominação, por meio de um sentimento de superioridade do europeu, podemos destacar que se admitiu uma natural visão de superioridade racial dos europeus face todos os integrantes do poder, pois “[...] o poder se elaborou também como uma colonização do imaginário, os dominados não sempre puderam defender-se com

Aníbal Quijano, tal como destacado em passagens acima, uma vez que sua perspectiva crítica acerca da colonialidade do poder, nos serve de instrumento para fundamentação de possíveis rupturas paradigmáticas a partir do Sul global, pois nos abre os olhos, de um modo crítico-reflexivo, em vários campos do conhecimento (história, filosofia, ciências sociais, especialmente, àquelas desenvolvidas na realidade sul-latino-americana e a partir dela (SEGATO, 2015, p. 36). Contudo, outros autores também serão importantes para esse momento, bem como para todo o restante do trabalho, tais como, por exemplo, Enrique Dussel, Nelson Maldonado Torres, Walter Mignolo, Chaterine Walsh, Josef Estermann, Arturo Escobar, Edgardo Lander, Rita Laura Segato, Santiago Castro Gómez, Julio Mejía Navarrete, Enrique Leff, Ramón Grosfoguel, Eduardo Gudynas, Antonio Carlos Wolkmer, entre outros.

êxito de ser levados a se identificarem a partir dos – e com – os olhos de seu dominador” (QUIJANO, 2014a, p. 760 – *tradução nossa*).

Desse debate sobre a humanidade, ou não, dos habitantes originários de *Abya Yala*, nos é possível identificar como a ideia de raça, e as práticas racistas dela decorrentes, não se referiam – num primeiro momento e para o contexto em análise – tão somente às questões de diferença fenotípicas, tais como: cor de pele, olhos, cabelo, pois essas questões, a princípio, são banais ao relacionamento humano que se pretende construir a partir desse processo de dominação.

Mesmo que a história moderna tenha construído a compreensão de que a ideia por traz da raça, não passa de um fenômeno biológico, é importante compreender, por meio de uma perspectiva descolonial e, principalmente, através dos olhos dos povos inferiorizados por esse mecanismo, que a construção epistemológica por traz da ideia de raça, possui consequências – muito sérias e importantes – na história das relações de poder entre as pessoas.

Assim, ressaltamos que aquilo que entendemos por raça, decorre de nossa compreensão, a partir dos marcos teóricos escolhidos, da necessidade que temos de entender raça como um constructo ideológico “[...] que não tem, literalmente nada a ver com a estrutura biológica da espécie humana e tudo a ver, ao contrário, com a história das relações de poder dentro do capitalismo mundial, colonial/moderno, eurocentrado” (QUIJANO, 2000b, p. 3 – *tradução nossa*).

Portanto, ao se discutir, conforme destacado acima, a humanidade indígena, se discutia se os índios pertenciam, ou não, a espécie humana, chegando-se a conclusão de que deveriam ser entendidos como o mais incipiente nível de desenvolvimento humano, representando o selvagem, a besta, a partir da qual os seres humanos se desenvolvem até chegar ao padrão evolutivo, político-social-econômico e cultural, dos europeus (QUIJANO, 2014a, p. 759).

Dessa dominação racial é que buscamos, portanto, a partir das discussões destacadas pelos debates descoloniais de Aníbal Quijano entre outros, compreender como essa racialização do *ser* moderno, a partir da divisão social pela cor da pele, é marca profunda da subjetividade eurocêntrica, responsável por firmar as bases sob as quais, não só a modernidade mas, sobretudo, o Estado nacional foram – e ainda são – construídos ao longo dos últimos cinco séculos, seja em sua forma absolutista ou constitucional.

Assim, é deste sentido, que ao debater a colonialidade do poder, fruto da ascensão da subjetividade moderno-ocidental europeia, que se reflete nos principais instrumentos, usados na modernidade para produção de dominação eurocêntrica – dos quais se destaca o Estado nacional – podemos concluir, desde já, que a questão racial também está associada à colonialidade do poder,

uma vez que “[...] estereótipos nacionais irão tornar-se ainda mais graves até se configurarem como verdadeiros processos de discriminação racista [...]” (LOSURDO, 2006, p. 41).

A colonialidade como instrumento de afirmação eurocêntrica de uma identidade subjetivo-epistemológica à modernidade, “[...] se constituiu na pedra fundamental do padrão do poder mundial capitalista, colonial/moderno e eurocêntrico” (QUIJANO, 2000b, p. 1 – *tradução nossa*), de modo que se observarmos os dias atuais, mais de cinco séculos após as origens raciais da subjetividade moderno-ocidental eurocêntrica, perceberemos que “[...] para a esmagadora maioria da população mundial, incluídos os opositores e as vítimas do racismo, a ideia mesma de “raça”, como um elemento da natureza que possui implicações nas relações sociais” (QUIJANO, 2000b, p. 2 – *tradução nossa*) não sofreu significativas mudanças, mantendo-se virtualmente intocada desde suas origens.

Desse modo, a busca por separar, a partir do discurso eurocêntrico, questões culturais das questões raciais, servirá, tão somente, como um instrumento de marcação das diferenças históricas entre os europeus e os não-europeus, ou seja, “[...] para marcar a desigualdade, a inferioridade, cultural desses com os europeus” (QUIJANO, 2014a, p. 763 – *tradução nossa*).

Ao iniciarmos a análise da questão racial como umas das principais características da identidade moderna, que sustentará a subjetividade em formação a partir, conforme discutido acima, do Estado nacional, unitária e universalmente, relacionado com o projeto de uniformização e homogeneização eurocêntrica, já podemos retirar uma primeira compreensão, qual seja, o fato da associação entre a cor das pessoas e sua raça, ter ocorrido posteriormente ao início da conquista no final do século XV.

Isso é possível a partir dos fundamentos com os quais observamos que a ideia de raça é anterior à compreensão sobre a cor das pessoas, pois, nesse primeiro momento – o de afirmação da conotação racial como mecanismo de subjugação cultural de todos os povos ao *ego conquiro* europeu – é possível identificarmos os índios americanos como a primeira raça moderna, não havendo, conforme destacado acima, qualquer documentação que associe, desde esse cenário, os índios à categoria da *cor* de pele.

Assim, somente após a consolidação e naturalização das premissas raciais que permitia a distinção entre europeus e não-europeu, é que o padrão racial se estabeleceu, também a partir da cor da pele dos indivíduos, ou seja, foi entre os britânico-americanos durante a expansão da escravidão dos africanos no século XVII, que a questão da cor da pele começa a ser usada como fator racial.

O *ser branco* passa a ser designativo, a partir de então, da identidade dos dominadores, enquanto todo o resto – especialmente, *pretos e pardos* (mestiços) – passa a ser identificado como aqueles indivíduos que serão dominados e colonizados às vontades de *seus senhores* (QUIJANO, 2000b, p. 5), de modo que

Esse novo padrão de poder se constituiu tramando, de uma parte, um novo sistema de dominação configurado em torno do invento ideológico de raça como desigualdade de natureza entre os colonizadores ibéricos e os colonizados aborígenes daquilo que será América. E de outra parte, um novo sistema de exploração consistente na articulação de todas as formas até então existentes de exploração (QUIJANO, 2003, p. 54 – *tradução nossa*).

A racialização do mundo a partir da conquista de *Abya Yala* (QUIJANO, 2014m, p. 317), portanto, produziu o cenário propício para a estruturação colonial do poder (dominação), o que se deu, desde a ascensão da subjetividade moderno-ocidental, através do Estado nacional – primeiro sobre o prisma uniformizador, homogeneizador, universalista e totalizante do absolutismo europeu, e depois, através do constitucionalismo burguês de corte liberal-capitalista – cujo papel histórico até os dias atuais, ainda é central no que tange a classificação social e a vida em sociedade das pessoas, principalmente em contextos sociais de modernidade tardia ou subdesenvolvimento.

A raça branca, a partir desse contexto histórico de afirmação colonial do poder hegemônico, eurocêntrico, moderno e ocidental, que sustentará a afirmação do moderno Estado nacional, passa a ser percebida como inerente ao colonizador e dominador europeu, de modo que todas as demais raças serão, em contraposição àquela, tratadas de forma inferior.

A cor da pele do sujeito, neste sentido, passa a ser compreendida como uma marca racial de diferenciação entre aqueles que dominarão, por serem identificados como superiores (os brancos europeus) e aqueles que lhes são inferiores (os pretos, indígenas e mestiços não-europeus).

O sistema estatal que se estruturará a partir do Estado nacional durante a ascensão fundamental, por onde se fixam as bases epistemológicas que conduzirão a construção de um padrão colonial, eurocêntrico, ocidental, ao poder de controle e regulação da vida das pessoas em sociedade, a partir da formação de uma subjetividade uniformizadora e homogeneizante possui como elemento de sua fundação, a ideia de raça – compreendida aqui, tal como em Quijano (2005b, p. 17) – como a primeira categoria social, política, cultural e econômica da modernidade.

A colonialidade do poder decorrente, portanto, do estabelecimento nas origens da modernidade, da raça como característica ínsita ao ser moderno, separando as pessoas em sociedade, em relação, principalmente, ao acesso delas ao poder do Estado nacional, implicou, por exemplo, ao contexto latino-americano – e ainda hoje implica – algo fundamental a estruturação e imposição desse cenário,

[...] a invisibilidade sociológica dos não-europeus, índios, negros e seus mestiços, ou seja, da esmagadora maioria da população da América e, sobretudo, da América Latina, com relação a produção de subjetividade, de memória histórica, de imaginário, de conhecimento racional. Logo, de identidade (QUIJANO, 2005b, p. 24).

Já podemos perceber que a subjetividade moderno-ocidental, eurocêntrica, além do endereço (Europa), do sexo (masculino), também possui, a partir de então, uma cor de pele, uma raça (branca), com a qual produzirá uma classificação social distinguindo, na busca por fazer se naturalizar – uniforme, homogênea e universalmente – o reconhecimento de uma identidade nacional, como padrão estético do *ser* moderno, aqueles que participarão da condução do poder estatal e, portanto, se reconhecerão como superiores, daqueles que serão subalternizados pela colonialidade daí decorrente.

2.4 – O Cristianismo como Ferramenta de Homogeneidade e Uniformização do Ser Moderno a partir da Colonialidade do Saber

Antes analisarmos alguns desdobramentos desse processo de racialização e branqueamento do ser moderno, no tocante a classificação socioeconômica a partir da qual o Estado burguês – fruto de uma transição entre o Estado nacional absolutista e o Estado nacional constitucional – de corte liberal-capitalista assumirá a condução do Estado nacional, é preciso, portanto, compreendermos como o fator religioso também é extremamente importante para a identificação, legitimação e desenvolvimento da supracitada subjetividade moderna.

Acerca do fator religioso que se colocará, conforme destacado alhures, como fator importante de demarcação do *modus vivendi* europeu, a partir do qual, a modernidade e – para o estudo proposto aqui – especialmente, o Estado nacional que daí se estrutura, é necessário compreendermos que o estabelecimento de uma nacionalidade, decorrerá, dentre outros aspectos, do estabelecimento de valores e sentimentos comuns.

Necessário, portanto, que se tenha – e se compreenda – desse contexto, que “a religião, qualquer que seja seu conteúdo, é um discurso transmitido pela tradição, e que importa enquanto garantia de uma identidade cultural” (TODOROV, 2010, p. 116).

Desse modo, mesmo que o cenário de reconstrução descolonial de uma estética da colonialidade do poder, imposta ao resto do mundo, especialmente à América sul-latino-americana, a partir do processo de conquista e colonização eurocêntrica, nos demonstre como a religião foi importante para, no mínimo, se uniformizar o discurso moderno, culturalizando o indígena ou

expulsando o diferente – com a queda de Granada e a expulsão de mouros e judeus da península ibérica – é preciso que se compreenda, que aqui não estamos demonizando ou santificando qualquer religião.

Tão somente, buscamos demonstrar como a religiosidade esteve presente na formação estética da identidade moderna do Estado nacional, até porque, compreendemos que não existe religião em si mesma mais racional ou verdadeira que outra, pois todas derivam da fé, algo eminentemente cultural, coletivo, mas também, individual.

O fator religioso aparece, desta feita, como um dos principais valores para a unificação e homogeneização de um povo, ou seja, para a afirmação de uma identidade nacional, através da afirmação dos mencionados valores e sentimentos comuns, o que, conforme poderemos perceber, por exemplo, ocorreu durante a formação do Estado espanhol, pois “[...] a Espanha nasce com a expulsão dos mulçumanos e posteriormente judeus. Ser espanhol era ser católico, e quem não se comportasse como um bom católico era excluído” (MAGALHÃES, 2012a, p. 24).

A malfadada formação do Estado espanhol a partir do casamento de Fernando (Aragonês) com Isabel (Castelhana), tal como já discutido acima, não conseguiu dar origem, no tempo em que Rei e Rainha viveram, a um reino totalmente unificado, ou, até mesmo, criarem uma moeda única, de modo que o único exemplo de unidade do Estado monárquico espanhol desse contexto, estava a cargo da Santa Inquisição.

Sobre ela, Anderson destacará que “a Inquisição – invenção singular na Europa daquela época – deve ser entendida neste contexto: ela foi a única instituição unitária espanhola na península, um elaborado aparelho ideológico que compensava a divisão e a dispersão administrativas do Estado” (2016, p. 65).

A Igreja Católica, como instituição religiosa das monarquias absolutistas em ascensão, era identificada, a partir de então, como um importante coordenador da vida das pessoas em sociedade, haja vista deter o monopólio da fé e, portanto, da salvação, tendo em seu braço repressivo e policialesco, a Santa Inquisição (Santo Ofício), um mecanismo para ouvir “[...] denúncias e calúnias na busca de heresias e bestialidades”, pois dentre todas as suas tarefas, cabia a ela julgar, condenar, encarcerar e até queimar vivos os mais ousados (RIBEIRO, 1995, p. 38).

O cristianismo, portanto, como religião que se desenvolve desde a antiguidade – inicialmente, no Oriente, mas depois levada ao Ocidente e, especialmente, à Europa, ainda durante o Império Romano – tem papel fundamental e muito importante na formação da estética nacional ínsita a identidade nacional produzida pela subjetividade e racionalidade eurocêntricas da modernidade ocidental.

Conforme destaca Creveld, ao analisar as obras de Nicolau Maquiavel e Thomas Hobbes – importantes teóricos da política e do Estado moderno – acerca do fator religioso a ser usado – ou identificado – pelos governantes como instrumento de uniformização e estabilização social de um povo, é importante termos em mente que

Ao comentar sobre sua tão admirada república romana, Maquiavel afirmou que um dos segredos da estabilidade política consistia em as classes altas usarem a religião para manter o povo em seu lugar. [...]. Influenciado por Galileu, Hobbes buscou fundamentar seu sistema político na física de seu tempo, eliminando qualquer fator que não pudesse ser visto, sentido e medido. Foi o primeiro a proclamar que a crença em Deus (caso Ele existisse) era irrelevante para a política; quanto as formas externas, seguiu Maquiavel ao recomendar que os súditos fossem obrigados a praticar a religião indicada pelo soberano por ser a mais adequada à manutenção da ordem pública (2004, p. 101; 103).

Assim, o estabelecimento de premissas religiosas na condução do Estado – ou até mesmo, o reconhecimento de uma religião oficial ao Estado moderno – pode ser compreendida, ao longo do processo civilizador a partir do qual a modernidade se construiu nos últimos séculos, como uma característica inerente e, marcadamente, presente na subjetividade do *ser* moderno.

Foi também dessas premissas religiosas, portanto, que se extraiu a capacidade moderna, ocidental e europeia, de produzir um modelo de desenvolvimento colonial e racional que permitisse, aos colonizadores europeus no âmbito do Estado nacional absolutista, o encobrimento *etnocida* ou *epistemicida* de milhões de pessoas, de múltiplas e plurais matrizes culturais, durante – principalmente – os primeiros séculos da conquista.

Segundo Machado e Lages o processo desencadeado após a conquista, sobretudo a partir das regras Papais sobre a colonização europeia de *Abya Yala* e a expansão do cristianismo, produziu um profundo encobrimento de saberes, de conhecimentos e práticas cotidianas indígenas, pois, segundo as citadas autoras, “os estilos de vida, os conhecimentos práticos e as visões de mundo são elementos da cultura indígena que foram por muito tempo consideradas inferiores perante a cultura europeia” (2012, p. 106).

Acerca das influências das regras advindas do Vaticano para a colonização latino-americana a partir da conquista, bem como para a expansão do cristianismo, Ribeiro ressalta que através das encíclicas e bulas Papais foi concedido “[...] aos reis de Portugal e, posteriormente, aos espanhóis, o direito de invadir, conquistar e subjugar a quaisquer [...] inimigos de cristo, suas terras e bens e a todos reduzir à servidão e tudo praticar em utilidade própria e dos seus descendentes” (1995, p. 67).

O uso da religião como fator de colonização capaz de produzir a assimilação do índio e do negro – o representante originário de *Abya Yala*, ou aquele fruto de uma imigração forçada – com o objetivo de que estes se auto reconheçam como subalternos, como inferiores ao colonizador,

facilitando, assim, seu uso como mão de obra servil e escrava, pode ser melhor compreendido, a partir das supracitadas premissas, por meio da epistemologia e racionalidade jesuítica.

Ao nos referirmos ao modelo de assimilação cultural por meio das premissas jesuíticas, conforme destacado acima, concluímos que mediante de tal perspectiva foi possível a modernidade colonial, ocidental e europeia, produzir um cenário de graves e drásticas práticas de uniformização, homogeneização e encobrimento da diversidade, práticas essas, responsáveis por escamotear dos índios (e, posteriormente, também dos povos africanos escravizados) os valores culturais que um dia possuíram em seu auto reconhecimento como parte integrante de um povo não-europeu.

A religião cristã (católica, apostólico-romana em suas origens) pode ser percebida, portanto, como elemento indicativo de parte importante da estética moderna sob a qual a subjetividade identitária, que produziu o moderno Estado nacional, principalmente, em sua primeira formulação absolutista, se realizou e universalizou como padrão aos demais povos não-europeus.

É o que podemos, por exemplo, perceber no processo de conquista do território do que hoje conhecemos como Brasil, quando

o primeiro ato indicativo da conquista foi a implantação de um marco de pedra em Porto Seguro, com a cruz de Cristo de um lado e as armas de Portugal de outro. Psicologicamente, a cruz já estava presente no nome dado à ilha e na altitude constelada no inconsciente coletivo. A cruz, ou seja, o cristianismo seria a perspectiva através da qual o contato com o desconhecido poderia ser compreensível para uma consciência europeia, da mesma forma como seria o padrão escolhido para moldar a nova realidade (GAMBINI, 1988, p. 75).

2.5 – A Burguesia Liberal e Revolucionária como Pilar de Universalização do Padrão Normativo Constitucional Moderno

Ao caminharmos para a parte final deste trabalho, é preciso discutirmos, mesmos que brevemente, os influxos burgueses frente a formação da supracitada identidade nacional ao Estado nação moderno, pois é o processo de *transformação* do Estado nacional absolutista ao Estado nacional constitucional, que nos possibilitará compreender que a estrutura racional por traz do modelo nacional do Estado moderno, ocidental e eurocêntrico, de base uniformizadora e homogeneizante, faz com que seja razoável identificarmos, a partir de todas as premissas até aqui discutidas, que

a nação Estado se converteu por isso, antes de tudo, não somente como imitação dos atributos do dominador, na aspiração universal das pessoas em todo o mundo do capital. O padrão eurocêntrico de poder se converteu em modelo para todos os povos (QUIJANO, 2014c, p. 620).

Afinal de contas, conforme discutido acima, é no cenário do absolutismo do Estado nacional moderno, que aquelas influências medievais, podem mais facilmente ser identificadas no contexto diário das pessoas, desde o final do século XV, até as convulsões sociais inglesas do século XVII, mas, principalmente, as grandes rupturas norte-americanas e francesas do século XVIII, quando o eurocentrismo nacional do Estado moderno se constitucionalizou por meio de processos revolucionários de fundamentação e interesse burguês, tal como passaremos a discutir a partir de agora.

Assim, acerca do momento histórico de afirmação da burguesia face, principalmente, à estrutura estabelecida a partir das necessidades da nobreza da época, Wallerstein discutirá como é possível compreendermos nessa transição, também as origens do que ele chama de capitalismo histórico, pois, segundo o citado autor, “a correta imagem de fundo é a de que o capitalismo histórico surgiu através da transformação da aristocracia fundiária em burguesia, porque o sistema velho estava se desintegrando” (2001, p. 91).

Desse modo, acerca da breve revisitação sobre a transição do Estado moderno-nacional-absolutista ao Estado nacional-burguês, que propomos aqui, como último traço identificativo de uma estética moderna, ínsita ao próprio Estado eurocêntrico, é importante deixar assentado de forma clara, que também usaremos uma perspectiva descolonial, sul-latino-americana, para realização dessa caminhada, já que neste ponto do trabalho buscamos afirmar uma posição sobre a modernidade a partir da realidade subalternizada, colonial e periférica sob a qual fomos inseridos, enquanto latino-americanos – parte integrante do Sul global – nos últimos quinhentos anos.

A transição entre o absolutismo e o Estado constitucional-burguês, marcou-se a partir do momento em que se deflagrou o surgimento de interesses mercadológicos – burgueses – de forma cada vez mais arraigada no seio social, ou seja, a medida em que as sociedades aumentaram seu relacionamento econômico, o que se deu, principalmente, dentro de seus próprios territórios – agora unificados sob a tutela de um Estado nacional – mas, também, em volumes cada vez maiores, se naturalizou as transações comerciais entre os Estados europeus – abarrotados de mercadorias vindas das colônias americanas.

Os interesses burgueses, confluídos para assegurar a pujança, cada vez mais evidente, das relações mercantis que estruturarão – conforme discutiremos mais precisamente no tópico a seguir – um modelo de Estado nacional, de fundamento capitalista e mercadológico, e que se afirmará como instrumento de fundação e expansão desse novo contexto de Estado nacional constitucional-liberal-burguês em ascensão, promovem uma desconfiança acerca da presença do Estado na regulamentação dessas relações.

Será desse receio, inclusive, que se fundamentará as referidas formulações liberais ao constitucionalismo clássico europeu e norte americano dessa época, pois “a exigência totalizadora do Estado, ou melhor, do público, não pode ser negada. Contudo, deve ser admitida somente até o limite do indispensável para garantir a existência e a atuação do privado [...]” (QUIJANO, 2014f, p. 751 – tradução nossa).

A relação entre público e privado, portanto, marcará as bases sobre as quais os supracitados interesses burgueses vão sendo afirmados como integrantes de uma nova racionalidade social, política, econômica e cultural, o Estado de Direito, ou seja, uma forma estatal construída a partir das normas, de leis, dentre as quais, a mais importante, será chamada de *Constituição*, de modo que é possível extrairmos desse contexto, a perspectiva sob qual esse Estado de Direito é o reflexo da busca burguesa por segurança.

A Constituição, como a segurança com a qual a burguesia em ascensão buscará a solidificação e suas bases epistemológicas, permitiu, como dito acima, a formação de um Estado cuja principal atribuição é garantir que aquilo que foi tutelado como direito ou como dever, nas leis que passaram a sustentar as relações sociais, possa ser, efetivamente, cumprido.

Desse modo, é possível concluirmos que a burguesia, como uma das três importantes classes sociais da época, ao lado do Clero e da Nobreza, se desenvolverá a partir da proteção do Rei, e mais, que será a partir, justamente do momento que a burguesia consegue mais poder econômico que a nobreza, que aquela passará então a buscar o poder político, o que foi possibilitado pelas Revoluções Burguesas eurocêntricas e norte-americanas, de modo que

o constitucionalismo moderno surge da necessidade burguesa de segurança nas relações econômicas, nos contratos. Constitucionalismo significa, portanto, segurança. [...]. A essência do constitucionalismo liberal será a segurança nas relações jurídicas por meio da previsibilidade, respeito aos contratos e proteção à propriedade privada. Agora, pela primeira vez, existia uma lei maior que o Estado: a Constituição. [...]. A norma constitucional é capaz de oferecer segurança, uma vez que é superior a todas as outras normas e poderes do estado (MAGALHÃES, 2012a, p. 36).

A partir de então, se o Estado não atuará mais de forma absoluta, principalmente em decorrência de sua saída das relações mercantis produzidas em sociedade – relações essas de base mercadológica e estritamente embasadas pelas premissas econômicas liberais em fundamentação – cujo domínio passa a ser da burguesia, uma classe social até então, como todo o restante do povo, subordinada àquelas que governavam e, efetivamente, exerciam o poder político-social e econômico, no modelo absolutista (a nobreza e o clero), caberá a ele, de outro lado, exercer legitimamente a força necessária para se fazer cumprir as regras do mercado.

A atuação do Estado de direito burguês como “cão de guarda” das relações sociais de natureza privada, estabelecidas a partir dos influxos do mercado, ocorre nesse sentido, porque “as relações privadas praticadas em sociedade não se estabelecem pela violência imediata, precisam, portanto, de uma norma institucionalizada” (QUIJANO, 2014f, p. 752 – *tradução nossa*), de modo que “na sociedade burguesa a força só pode ser exercida legitimamente pela autoridade que não provém, necessariamente, do status social prévio de quem a exerce” (QUIJANO, 2014f, p. 752 – *tradução nossa*).

Conforme visto acima, a atuação do Estado nacional, a partir dessas premissas, passa a ser de mero garantidor dos contratos privados, estabelecidos por sujeitos livres e iguais, tal como apregoados por todas as constituições que vão se construindo ao longo desse período setecentista mas, especialmente, oitocentista, como resultado dos grandes movimentos políticos, econômicos, sociais e culturais que passam a ser chamados, nas aulas de Teoria do Estado ou da Constituição, de *Revoluções Burguesas*.

A ascensão da burguesia ao poder político a partir desse contexto revolucionário, demonstra que, tal como desenhado por Reinhard, “a habilidade das elites do poder em explorar a guerra, a religião e o patriotismo com a finalidade de estender seu poder se fez decisiva” (1997, p. 25 – *tradução nossa*), pois

[...] a Revolução deu maior ímpeto ao crescente poder do Estado desencadeando as forças do nacionalismo. As guerras revolucionárias haviam de provar até que ponto os homens estavam dispostos a morrer por sua nação. Para os donos do poder do estado isso equivalia a uma oportunidade a mais para angariar recursos (REINHARD, 1997, p. 29 – *tradução nossa*).

Tendo a burguesia conquistado aquilo que Elias chama de monopólios estatais (1993, p. 100-104), ela produziu uma ruptura institucional entre as classes dominantes – ou como prefere Reinhard (1997) “as *Elites do Poder*” ou Faoro (2001) “*os Donos do Poder*” – de modo que assumiu ela o papel central na condução do Estado, agora pautado em um conjunto bem delimitado de normas, essas que passarão a ser elaboradas por aqueles que, dentre os cidadãos componentes do povo, foram “escolhidos” para esse fim, através da democracia indireta-representativa.

Assumiu, portanto, a burguesia a última das principais características trabalhadas aqui como elementos identificativos da racionalidade subjetiva eurocêntrica moderna que, estruturada através do desenvolvimento de uma identidade nacional à modernidade, bem como ao Estado que dela se construiu, deu origem a colonialidade do poder, exposta neste ponto, a partir de um endereço (a Europa Ocidental), um sexo (Masculino), uma Raça – cor de pele – (Branca), uma religião (Cristã) e uma classe social (Burguesia).

Informação importante para corroborar essa compreensão acerca da centralidade europeia na colonialidade do poder através da ascensão moderna do Estado nacional e de sua estruturação a partir de uma estética a subjetividade epistemológica sobre a qual o ser moderno foi construído ao longo dos últimos cinco séculos – especialmente, nos últimos dois –, Martins, ao discutir a obra de Paul Kennedy – *Ascensão e Queda das Grandes Potências* – destaca que “[...] no ano de 1800 os europeus ocupavam ou controlavam 35% da superfície terrestre do mundo; em 1878, esse número tinha aumentado para 67% e, em 1914, para 84%” (2011, p. 66).

Foi dessas cinco características, construídas a partir do empreendimento moderno dos últimos cinco séculos, cujo início foi marcado pelos eventos de 1492, destacados acima, especialmente, pela conquista das Américas, que a colonialidade do poder – que subalternizou, inferiorizou, encobriu a diversidade, especialmente, a diversidade naturalmente existente em *Abya Yala* – não só produziu uma estética ao *ser* moderno, como também, se firmou como instrumento de expansão dessa estética aos *quatro cantos do mundo*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marina Corrêa de. *Direito Insurgente Latino-Americano: Pluralismo, Sujeitos Coletivos e Nova Juridicidade no Século XXI*. In.: WOLKMER, Antonio Carlos e MELO, Milena Petters (orgs.). **Constitucionalismo Latino-Americano – tendências contemporâneas**. Curitiba: Juruá, 2013, p. 169-190.

ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista**. 3ªed. trad. por BASTOS, Suely e BRITTO, Paulo Henrique. Tatuapé: Editora Brasiliense, 1995.

_____. **Passagens da Antiguidade ao Feudalismo**. Trad. por PRELORENTZOU, Renato. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. 9ªed. Rev. e Ampl. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

CREVELD, Martin Van. **Ascensão e Declínio do Estado**. Trad. por SIMÕES, Jussara. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

CUEVA, Mario de La. **La Idea del Estado**. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 1996.

DUSSEL, Enrique. **1492 El Encubrimiento Del Otro: hacia El origen del “mito de La Modernidad**. La Paz: Plural Editores, 1994.



_____. *Europa, Modernidade y Eurocentrismo*. In. LANDER, Edgardo (org.). **La Colonialidad del Saber: eurocentrismo y ciências sociais – perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2000, p. 24-33.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador – Volume 2 – Formação do Estado e Civilização**. Trad. por JUNGSMANN, Ruy. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: formação do patronato público brasileiro**. 3ªed. rev. São Paulo: Globo, 2001.

GAMBINI, Roberto. **O Espelho Índio – os jesuítas e a destruição da alma indígena**. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1988.

GROSFUGUEL, Ramón. *A Estrutura do Conhecimento nas Universidades Ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI*. In.: **Revista Sociedade e Estado**, Vol. 31, N. 1, Jan./Abr., 2016, p. 25-49, disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00025.pdf>>. Acessado em 26 de Agosto de 2018.

HARDT, Michael e NEGRI, Antonio. **Império**. 9ªed.. trad. por VARGAS, Berilo. Rio de Janeiro: Record, 2010.

LOSURDO, Domenico. **Liberalismo – entre civilização e barbárie**. Trad. por JOFFILY, Bernardo e OUTRA. São Paulo: Anita Garibaldi, 2006.

_____. **A Linguagem do Império: léxico da ideologia estadunidense**. Trad. por CLASEN, Jaime A. São Paulo: Boitempo, 2010.

MACHADO, Isabel Penido de Campos e LAGES, Livia. *A Proteção das Identidades Indígenas no Marco da Proposta Plurinacional: uma assimilação da diversidade enquanto direito coletivo dos povos*. In.: MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. (coord.). **Direito à Diversidade e o Estado Plurinacional**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012, p. 105-117.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **Estado Plurinacional e Direito Internacional**. Curitiba: Juruá, 2012a.

_____. **Violência e Modernidade: o dispositivo de Narciso: a superação da modernidade na construção de um novo sistema mundo**. Disponível em: <<http://joseluizquadrosdemagalhaes.blogspot.com.br/2011/02/197-teoria-do-estado-primeiras-aulas.html>>. Acessado em 24 de Setembro de 2019.

MARTINS, Carlos Eduardo. **Globalização, Dependência e Neoliberalismo na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MIGNOLO, Walter D.. *A Colonialidade de Cabo a Rabo: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade*. In.: LANDER, Edgardo (org.). **A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latinoamericanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 35-54.

NEVES, Luiz Felipe Baêta. **O Combate dos Soldados de Cristo na Terra dos Papagaios – colonialismo e repressão cultural**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1978.

QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do Poder: eurocentrismo e América Latina*. In.: LANDER, Edgardo (org.). **Colonialidade do Saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: CLACSO, 2005a. p. 117-142.

_____. *Dom Quixote e os Moinhos de Vento na América Latina*. Trad. por ANDRADE, Gênese. In.: **Estudos Avançados**. Vol. 19, N. 55, set./dez., São Paulo, 2005b. p. 09-31.

_____. “Raza”, “Etnia” y “Nación” en Mariátegui – *cuestiones abiertas*. In.: QUIJANO, Abíbal. **Cuestiones y Horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder**. Buenos Aires: CLACSO, 2014a. p. 757-775.

_____. *Estado-Nación, Ciudadanía y Democracia – cuestiones abiertas*. In.: QUIJANO, Abíbal. **Cuestiones y Horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder**. Buenos Aires: CLACSO, 2014c. p. 605-624.

_____. *La Razón del Estado*. In.: QUIJANO, Abíbal. **Cuestiones y Horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder**. Buenos Aires: CLACSO, 2014f. p. 743-755.

_____. *Estética de La Utopía*. In.: QUIJANO, Abíbal. **Cuestiones y Horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder**. Buenos Aires: CLACSO, 2014l. p. 733-741.

_____. *Colonialidad del Poder y Clasificación Social*. In.: QUIJANO, Abíbal. **Cuestiones y Horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder**. Buenos Aires: CLACSO, 2014m. p. 285-327.

_____. *Qué Tal Raza!*. In.: **América Latina en Movimiento**. N. 320, Año 2000b, p.1-8. Disponível em: <<https://www.alainet.org/es/active/929>>. Acessado em 02 de março de 2017.

_____. *Notas sobre “Raza” y Democracia en Los Países Andinos*. In.: **Revista Venez. de Econ. y Ciencias Sociales**. Vol. 9, N. 1, ener.-abr., 2003, p. 53-59.

REINHARD, Wolfgang. **Las Élités del Poder y la Construcción del Estado**. Madrid: Fondo de Cultura Económica, 1997.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro – a formação e o sentido do Brasil**. 3ªed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para Além do Pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia dos saberes**. In.: SANTOS, Boaventura de Sousa e MENESES, Maria Paulo (org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010a, p. 31-83.

_____. **A Gramática do Tempo: para uma nova cultura política**. 3ªed. São Paulo: Cortez Editora, 2011a.

_____. **Pensar El Estado Y La Sociedad: desafios actuales.** Buenos Aires: Waldhuter Editores. 2009.

_____. **Refundación del Estado en América Latina: perspectivas desde una epistemología del sur.** Buenos Aires: Antropofagia, 2010c.

SEGATO, Rita Laura. **La crítica de la colonialidad en ocho ensayos y una antropología por demanda.** Buenos Aires: Prometeo Libros, 2015, Cap. 1, p. 35-71.

TODOROV, Tzvetan. **A Conquista da América: a questão do outro.** Trad. Por MOISÉS, Beatriz Perrone. 4ªed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. **O Universalismo Europeu – a retórica do poder.** Trad. por MEDINA, Beatriz. São Paulo: Boitempo, 2007.

_____. **Capitalismo Histórico e Civilização Capitalista.** Trad. por AGUIAR, Renato. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

Sobre o autor:

Heleno Florindo da Silva

Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Especialista em Direito Público pelo Centro Universitário Newton Paiva. Pesquisador Externo do Grupo de Pesquisa Estado, Democracia e Direitos Fundamentais, do Programa de Pós-Graduação Stritu Sensu da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Pesquisador Externo do Grupo de Pesquisa Estado & Direito: Estudos Contemporâneos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Professor D1/N1 de Direito do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais
Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Muriaé, MG, Brasil
Lattes:<http://lattes.cnpq.br/7260325357013152> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5179-2699>
E-mail:hfsilva16@hotmail.com